

ram as do distrito policial em causa, quando é certo que devem coincidir perfeitamente;

considerando que a lei n.º 1381, de 23 de agosto de 1913, criando o distrito de paz á categoria de município, adoptou as mesmas divisas constantes da lei n.º 830, de 2 de setembro de 1902, do que resultou permanecer o distrito policial com suas divisas divergentes daquellas.

Decreta:

Art. 1.º — As divisas do distrito policial da sede do município de Engenheiro Brodowski (hoje Brodowski), creado pelo decreto de 18 de setembro de 1889, então do município e comarca de Batataes, ficam alteradas de conformidade com as do distrito de paz de igual denominação creado pela lei n.º 830, de 2 de setembro de 1902.

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de setembro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA.

Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Seguranca Publica, em 24 de setembro de 1936

Arthur Soter Lopes da Silva

Pelo Director Geral.

DECRETO N. 7535 DE 24 DE SETEMBRO DE 1936

Altera as divisas do distrito policial de Santa Cruz de Campinas, do município de Campinas, para adaptal-as ás do distrito de paz de igual denominação

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, no exercicio das suas attribuições e com fundamento no art. 34, letra c, da Constituição do Estado, e

considerando que, em época bastante remota, foi creado o distrito policial de Santa Cruz de Campinas e, por isso mesmo, são ignoradas quaes as suas divisas;

considerando que a lei n.º 85, de 18 de abril de 1870, creou o distrito de paz de Santa Cruz de Campinas, traçando-lhe as respectivas divisas;

considerando que a lei n.º 1233, de 23 de dezembro de 1910, modificando as divisas do distrito de paz de Villa Americana com o de Santa Cruz, ambos do município de Campinas, estatuidas pela lei n.º 916, de 30 de julho de 1904, que creou aquelle distrito de paz, alterou as do distrito policial em causa, quando é conveniente que sejam perfeitamente identicas.

Decreta:

Art. 1.º — As divisas do distrito policial de Santa Cruz de Campinas, do município e comarca de igual denominação, ficam alteradas e estabelecidas de conformidade com as actuaes do distrito de paz do mesmo nome, creado pela lei n.º 85, de 18 de abril de 1870, respeitadas as modificações constantes da lei n.º 1233, de 23 de dezembro de 1910.

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de setembro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA.

Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Seguranca Publica, em 24 de setembro de 1936.

Arthur Soter Lopes da Silva,

pelo Director Geral.

DECRETO N. 7555 DE 24 DE SETEMBRO DE 1936

Altera as divisas do distrito policial de São João do Cambará (hoje Cambará), do município e comarca de Ibitinga para adaptal-as ás do distrito de paz de igual denominação.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, no exercicio das suas attribuições e com fundamento no art. 34, letra c, da Constituição do Estado, e

considerando que o decreto n.º 5953, de 22 de junho de 1933, creou o distrito policial denominado São João do Cambará (hoje Cambará), do município e comarca de Ibitinga, fixando-lhe as respectivas divisas;

considerando que o decreto n.º 6510, de 22 de junho de 1934, creou o distrito de paz de Cambará, com sede na mesma localidade, traçando-lhe divisas que alteraram profundamente as do distrito policial em causa, quando é conveniente que sejam perfeitamente identicas.

Decreta:

Art. 1.º — As divisas do distrito policial de São João do Cambará (hoje Cambará), creado pelo decreto n.º 5953, de 22 de junho de 1933, no município e comarca de Ibitinga, ficam alteradas de conformidade com as do distrito de paz de igual denominação, creado pelo decreto n.º 6510, de 22 de junho de 1934.

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo em 24 de setembro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA.

Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Seguranca Publica em 24 de setembro de 1936.

Arthur Soter Lopes da Silva

Pelo Director Geral.

DECRETO N. 7556 DE 24 DE SETEMBRO DE 1936

Altera as divisas do distrito policial de COSMOPOLIS, do município e comarca de Campinas, para adaptal-as ás do distrito de paz de igual denominação.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, no exercicio das suas attribuições e com fundamento no art. 34, letra c, da Constituição do Estado, e

considerando que, em época remota, foi creado o distrito policial de COSMOPOLIS, com sede na povoação

de igual denominação, do município e comarca de Campinas, com suas divisas fixadas por lei competente;

Considerando que a lei n.º 1024, de 27 de novembro de 1906, estabeleceu o distrito de paz de Cosmopolis, com sede na mesma localidade, e fixando as suas divisas alterou sensivelmente as do distrito policial em causa, quando é conveniente que sejam perfeitamente identicas;

Decreta:

Art. 1.º — As divisas do distrito policial de COSMOPOLIS, creado em época remota, no município e comarca de Campinas, ficam alteradas de conformidade com as actuaes do distrito de paz de igual denominação estabelecido pela lei n.º 1024, de 27 de novembro de 1906.

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de setembro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA.

Arthur Leite de Barros Junior

Publicado na Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Seguranca Publica, em 24 de setembro de 1936.

Arthur Soter Lopes da Silva

Pelo Director Geral.

DECRETO N. 7557 de 24 de setembro de 1936

Altera as divisas do distrito policial da sede do município de Campos Novos, para adaptal-as ás actuaes do distrito de paz de igual denominação.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, no exercicio das suas attribuições e com fundamento no art. 34, letra c, da Constituição do Estado, e

considerando que, por acto de 24 de junho de 1878, foi creado o distrito policial de Campos Novos do Paranaipema (hoje Campos Novos) com sede na povoação de São José dos Campos Novos do Rio Novo, então do município de Santa Cruz do Rio Pardo, com suas divisas estabelecidas pelo mesmo acto;

Considerando que a lei n.º 62, de 13 de abril de 1880, creou o distrito de paz de Campos Novos do Paranaipema, com sede na mesma povoação, cujo territorio foi subdividido por leis subsequentes que crearam novos distritos, alterando consequentemente as primitivas divisas;

Considerando que as leis ns. 1823, de 17 de dezembro de 1923; 2.100, de 29 de dezembro de 1925 e 2237, de 23 de dezembro de 1927, crearam, respectivamente, os distritos de paz de Tabajara, Garças e Varpa, cujos territorios foram desmembrados do distrito policial em causa, alterando profundamente as suas divisas, quando é certo que devem coincidir perfeitamente,

Decreta:

Art. 1.º — As divisas do distrito policial da sede do município de Campos Novos, creado pelo acto de 24 de junho de 1878, com sede na povoação de São José dos Campos Novos do Rio Novo, então do município de Santa Cruz do Rio Pardo, ficam alteradas de conformidade com as actuaes do distrito de paz de igual denominação instituido pela lei n.º 62, de 13 de abril de 1880, respeitadas as estabelecidas pelas leis que crearam os distritos de paz de Tabajara, Garças e Varpa, e outros distritos existentes dentro do mesmo município.

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de setembro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA.

Arthur Leite de Barros Junior

Publicado na Directoria Geral da Secretaria dos Negocios da Seguranca Publica, em 24 de setembro de 1936.

Arthur Soter Lopes da Silva

Pelo Director Geral.

DECRETO N. 7558 DE 24 DE SETEMBRO DE 1936

Altera as divisas do distrito policial de Conceição de Campinas, sede do município do mesmo nome, para adaptal-as ás actuaes do distrito de paz de igual denominação.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, no exercicio das suas attribuições e com fundamento no art. 34, letra c, da Constituição do Estado, e

considerando que, em época bastante remota, foi creado o distrito policial de Conceição de Campinas, com suas divisas demarcadas por lei competente;

considerando que, em 1774, foi creado o distrito de paz do mesmo nome, com sede na mesma povoação, cujo territorio abrangia uma vasta zona, hoje subdividida em sete outros distritos de paz e policiaes e, destes, um já se emancipou constituindo hoje o município de Villa Americana;

considerando que, elevado aquelle distrito á categoria de município com a denominação de São Carlos, por Portaria de 16 de novembro de 1797, de então para cá varias tem sido as leis que tem alterado as divisas do município e, consequentemente, as do distrito policial em causa;

considerando que, destas leis a mais recente, a de n.º 1.111, de 19 de dezembro de 1907, ainda modificou, na parte urbana, as divisas entre os distritos de Santa Cruz e Conceição, do que resultou maiores divergencias das primitivas divisas, quando é conveniente que sejam perfeitamente identicas.

Decreta:

Art. 1.º — As divisas do distrito policial de Conceição de Campinas sede do município e comarca de igual denominação, ficam alteradas de conformidade com as actuaes do distrito de paz do mesmo nome, respeitadas as estabelecidas pelas leis que crearam os distritos de paz e policiaes existentes dentro do mesmo município.

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de setembro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA.

Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Seguranca Publica, em 24 de setembro de 1936.

Arthur Soter Lopes da Silva.

pelo Director Geral.

DECRETO N. 7559 DE 24 DE SETEMBRO DE 1936

Adopta a numeração seguida e unica para o empacamento dos vehiculos a motor licenciados nos municípios do Estado.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, no exercicio das suas attribuições e com fundamento no art. 34, letra c, da Constituição do Estado, e

considerando a impraticabilidade de ser mantida permanentemente uma unica classificação de placas de auto-movel em todo o Estado, em virtude de não ser uniforme o progresso de todos os municípios, e que a reserva de placas constitui por esse motivo um grave inconveniente para o serviço de transito, em particular, e para o da policia, em geral;

considerando que a reserva de placas deve ser antes uma concessão do Estado do que um direito dos interessados;

considerando que é de particular interesse para a fiscalização do transito em geral a troca annual de placas, deanteiras e trazeiras,

Decreta:

Art. 1.º — Fica adoptada a numeração seguida e unica para o empacamento dos vehiculos a motor licenciados nos municípios do Estado.

§ Unico — A Directoria do Serviço de Transito organizará annualmente, a classificação correspondente, para todo o Estado.

Art. 2.º — A reserva de placas, quando requerida pelos interessados de 10 de novembro a 10 de dezembro de cada anno, será concedida, uma vez que, não contrarie o disposto no art. e paragrafo antecedente.

Art. 3.º — Ficam revogados o art. 43 e paragrafo unico do decreto n.º 6.856, de 10 de dezembro de 1934 e o paragrafo unico do art. 12.º das instruções baixadas pela Secretaria de Estado dos Negocios da Seguranca Publica, em 24 de dezembro de 1925.

Art. 4.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de setembro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA.

Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Directoria Geral da Secretaria da Seguranca Publica, em 24 de setembro de 1936.

Pelo Director Geral,

Arthur Soter Lopes da Silva.

DECRETO N. 7560 DE 24 DE SETEMBRO DE 1936

Approva o contracto celebrado entre a Secretaria da Seguranca Publica e o Sr. Raul Dias, para locação do prédio occupado pelo Posto Policial de Tucuruvy, da 2.ª Circunscripção da Capital.

O SENHOR DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto n.º 5.427, de 5 de março de 1932,

Decreta:

Art. 1.º — Fica approved o contracto celebrado entre a Secretaria da Seguranca Publica e o Sr. Raul Dias, para locação, pelo prazo de tres (3) annos, a contar de vinte e seis de junho de 1936, do prédio occupado pelo Posto Policial de Tucuruvy, da nona Circunscripção da Capital, sito á Avenida Pires do Rio, n.º 8, pelo aluguel mensal de duzentos e cincoenta mil réis (Rs. .... 250\$000).

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA.

Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Secretaria da Seguranca Publica, aos 24 de setembro de 1936.

Pelo Director Geral

Arthur Soter Lopes da Silva.

DECRETO N. 7561 DE 24 DE SETEMBRO DE 1936

Approva o contracto celebrado entre a Secretaria da Seguranca Publica e o sr. dr. Braz Bicudo de Almeida, para locação do prédio sito á rua Dr. João Pessoa n.º 178-A, em Itu, afim de servir de sede á Delegacia de Policia local.

O SENHOR DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto n.º 5.427, de 5 de março de 1932,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica approved o contracto celebrado entre a Secretaria da Seguranca Publica e o sr. dr. Braz Bicudo de Almeida, para locação, pelo prazo de dois (2) annos, a contar de 1.º de setembro de 1936, do prédio sito á rua Dr. João Pessoa, n.º 178-A, em Itu, afim de servir de sede á Delegacia de Policia local, pelo aluguel mensal de duzentos mil réis (Rs. 200\$000).

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA.

Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Secretaria da Seguranca Publica, aos 24 de setembro de 1936.

Pelo Director Geral,

Arthur Soter Lopes da Silva.